



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

705

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

650

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 650/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MECÂNICA MEYER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.779.357/0001-93, para a prestação de serviços de mão de obra no Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sendo realizados os serviços para recuperar apoio do pinhão do diferencial.

O valor total da contratação é de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento e sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal nº 30 de 10 de fevereiro de 2022. Recomenda-se, assim, sejam supridas essas falhas.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação não possui valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e por isso não enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei nº 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei nº 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 27 de abril de 2022.


Grazielle Miranda Domingues
Sec. para Assuntos Jurídicos
OAB/RS nº 99486
Port. 234/18



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 27/04
A 28/04/22
LOCAL MURAL PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 650 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MECÂNICA MEYER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.779.357/0001-93, situada na Rua Marclio Dias, 3439, Pelotas/RS, representada por Clovis Alberto Storch Meyer, CPF 271 588 700-06, para a prestação de serviços de mão de obra no Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sendo realizados os serviços para recuperar apoio do pinhão do diferencial.

O valor total da contratação é de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

Herval, 27 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 650 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MECÂNICA MEYER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.779.357/0001-93, situada na Rua Marcilio Dias, 3439, Pelotas/RS, representada por Clovis Alberto Storch Meyer, CPF 271 588 700-06, para a prestação de serviços de mão de obra no Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sendo realizados os serviços para recuperar apoio do pinhão do diferencial.

O valor total da contratação é de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

Herval, 27 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 77 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 659/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MECÂNICA MEYER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.779.357/0001-93, situada na Rua Marcílio Dias, 3439, Pelotas/RS, representada por Clovis Alberto Storch Meyer, CPF 271 588 700-06, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, Inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 659/22, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra no Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sendo realizados os serviços para recuperar apoio do pinhão do diferencial.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

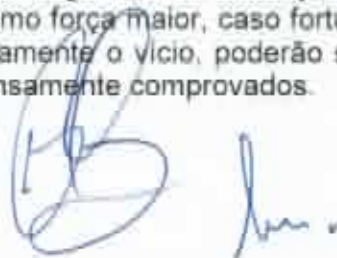
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 28 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Clovis Alberto Storch Meyer
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 650 /2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MECÂNICA MEYER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.779.357/0001-93, situada na Rua Marclio Dias, 3439, Pelotas/RS, representada por Clovis Alberto Storch Meyer, CPF 271 588 700-06, para a prestação de serviços de mão de obra no Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sendo realizados os serviços para recuperar apoio do pinhão do diferencial.

O valor total da contratação é de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 19 / 04

à 26 / 04 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º23/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviço de mão de obra no Caminhão IVECO placa IVN/4516, onde será feito o serviço de Recuperar apoio do pinhão do diferencial.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 26 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

**Memorando 1.430/2022**

Responder apenas via 1Doc

Mirelli F. **SMOMUR-DAO**

CC:

18/04/2022 15:09

Para

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO**SMA****SMOMUR****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DTM****Mão de obra IVECO**

Pelo presente Mi. solicito mão de obra no Caminhão IVECO placa IVN/4516, onde será feito o serviço de Recuperar apoio do pinhão do diferencial.

Fonte de recurso livre.

[CCF18042022_00015.pdf](#) (294.86 KB)

1 download

[CCF18042022_00017.pdf](#) (530.19 KB)

1 download

[CCF18042022_00018.pdf](#) (575.02 KB)

1 download

Quem já visualizou?

5 pessoas

Visão 15 vezes

18/04/2022 15:09:22

Mirelli Nunes Faria **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Memorando 1.430/2022**Assinado**

18/04/2022 15:10:59

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente Memorando 1.430/2022 com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** (CPF 965.XXX.XXX-78) conforme MP nº 2.200-7/2001

18/04/2022 15:11:18

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.**4 Despachos não lidos****Despacho 1-
1.430/2022**

18/04/2022 17:45

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:



SMF - Secretaria...

CC

Fornecedor: MECANICA MEYER LTDA

Valor: R\$ 1.300,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Adjunta de administração

Quem já visualizou?

2 de 4 vezes impressas

18/04/2022 17:45:38

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou

18/04/2022 17:45:38

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar

18/04/2022 17:45:04

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 1- 1.430/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPT 041.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001

**Despacho 2-
1.430/2022**

19/04/2022 11:01

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

2 de 3 vezes impressas

19/04/2022 11:01:39

Luis Antonio Saraiva **SMF** assinou digitalmente Memorando 2- 1.430/2022 com o certificado LUIS ANTONIO SARAIVA CPT 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001

19/04/2022 11:01:40

Luis Antonio Saraiva **SMF** arquivou

19/04/2022 11:01:40

Luis Antonio Saraiva **SMF** parou de acompanhar**Despacho 3-
1.430/2022**

19/04/2022 12:12

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C: Ido S.

CC

Encaminho despesa orçamentária nº 1430, para autorizar emissão de empenho.

Mônica da Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? [3 ou mais pessoas](#)

- 19/04/2022 12:12:11 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** editou a assinatura de Ildo Roberto Lemos Salaberry em Despacho 3- 1.430/2022 **Assinado**
- 19/04/2022 12:12:19 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 3- 1.430/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001
- 19/04/2022 12:12:25 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou
- 19/04/2022 12:12:25 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar
- 19/04/2022 13:43:30 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 3- 1.430/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 4- 1.430/2022

19/04/2022 13:43 (Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

SMA-OTM - Departamento de Transportes e Manutenção**SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos**

Encaminhamento para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att,

Ildo Roberto Lemos Salaberry
PrefeitoQuem já visualizou? [3 ou mais pessoas](#)

- 19/04/2022 13:43:58 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou
- 19/04/2022 13:43:58 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar
- 19/04/2022 13:44:08 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 4- 1.430/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 19/04/2022 14:10:20 por Claudia Gonçalves - Agente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitório Furusho*

MECANICA MEYER LTDA.

Data impressa : 15-04-2023 08:39:55

Numero Pedido: 00008 VENDA a VISTA - ME

Cliente : 0005008 PREFEITURA MUNIC. HERVAL

Endereço : R. RAFAEL PINTO SANDOZZA

Vendedor : 00008 DILKTON B. MARTIN

Código	Descrição	Unid	Volume	Unid	Quant	Preço Unit	% Desc	Valor Desc	Preço Líquido
101275	LARC. ROCKWELL-RECUPERAR ÁGUA PIVADO	0	1,000	1,300,00	0,00	0,00			1.300,00
Total do Pedido				1,000	1,300,00	0,00			1.300,00
Preço RPTO / Líquido				0,000	0,00				





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 73.779.357/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/1993
NOME EMPRESARIAL MECANICA MEYER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARCILIO DIAS	NUMERO 3439	COMPLEMENTO *****
CEP 96.020-000	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICIPIO PELOTAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 14:49:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Oficina do Moita

**Mecânica Geral, Diesel, Gasolina
Agrícola e Pesada.**

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Cliente: DOBERTINO HERVAI

Veículo: CAMINHÃO ZURCO Placa: TVN 4516

[illegible]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E42D-906F-DF3D-AC6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 18/04/2022 15:10:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/E42D-906F-DF3D-AC6D>